



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 178

Prorroga o prazo para parcelamento de débitos para com o Município.

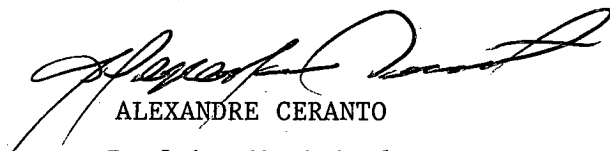
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do Art. 1º, da Lei nº 1304, de 27 de março de 1989,

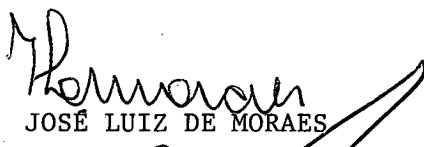
DECRETA:

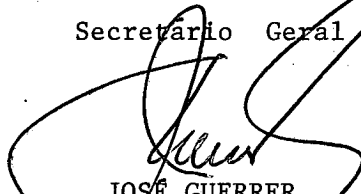
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 dias a contar de 02.05.89, o prazo para parcelamento em até 12 meses, dos débitos de I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria para com o Município, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até 31.12.88.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


JOSÉ GUERRER
Secretário de Fazenda

10

ENCARGO DO JORNAL
GUARANA ILUSTRADO
n.º 2.785 de 06/05/89
Luiza
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS